



**MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**

**RESOLUÇÃO N.º 506/2014**

**EMENTA:** Estabelece o Currículo do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Computação, Grau: Tecnologia, Modalidade: Ensino a Distância.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010528/2013-21,

**Art. 1º** - O Currículo do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Computação, Grau: Tecnologia, Modalidade: Ensino à Distância, compreende conteúdos de estudos e disciplinas obrigatórias.

**Art. 2º** - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

**CONTEÚDOS DE ESTUDOS**

**DISCIPLINAS**

**OBRIGATÓRIAS**

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| 1 - Técnicas de Programação         | 1.1 - Construção de Página WEB<br>1.2 - Fundamentos de Algoritmos para Computação<br>1.3 - Projeto e Desenvolvimento de Algoritmos<br>1.4 - Fundamentos de Programação<br>1.5 - Programação I<br>1.6 - Programação II<br>1.7 - Programação III |
| 2 - Língua Estrangeira Instrumental | 2.1 - Inglês Instrumental  |
| 3 - Informática                     | 3.1 - Introdução à Informática   |
| 4 - Matemática                      | 4.1 - Álgebra Linear<br>4.2 - Matemática para Computação   |
| 5 - Estrutura da Informação         | 5.1 - Estrutura de Dados   |

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| 6 - Arquiteturas de Computadores   | 6.1 - Organização de Computadores  |
| 7 - Engenharia de Software         | 7.1 - Modelagem de Informação<br>7.2 - Arquitetura e Projeto de Sistemas I<br>7.3 - Arquitetura e Projeto de Sistemas II<br>7.4 - Engenharia de Software |
| 8 - Matemática e Estatística       | 8.1 - Probabilidade e Estatística  |
| 9 - Banco de Dados                 | 9.1 - Banco de Dados   |
| 10- Física                         | 10.1- Física para Computação   |
| 11- Sistemas Operacionais          | 11.1- Sistemas Operacionais  |
| 12- Redes de Computadores          | 12.1- Redes de Computadores I<br>12.2- Redes de Computadores II  |
| 13- Computação Gráfica             | 13.1- Computação Gráfica   |
| 14- Empreendedorismo               | 14.1- Empreendedorismo e Ética Profissional  |
| 15- Trabalho de Conclusão de Curso | 15.1- Trabalho de Conclusão de Curso   |

**Art. 3º** - O aluno poderá cursar sob a forma de eletivas, sem exigência para fins de integralização curricular as disciplinas abaixo relacionadas:

- Matemática Básica ;
- Libras e
- Estágio Supervisionado

**Art. 4º** - O currículo de que trata esta Resolução será desenvolvido através do consórcio entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Universidade Federal Fluminense - UFF e o Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CEDERJ.

**Parágrafo 1º** - Caberá às unidades acadêmicas das universidades consorciadas as seguintes atribuições:

- Instituto de Computação da UFF e Departamento de Ciências da Computação da UFRJ, são conjuntamente responsáveis pelos conteúdos, tutoria e avaliação das disciplinas e, ainda, pela coordenação do Curso;
- Instituto de Letras da UFF, é responsável pelo conteúdo, tutoria e avaliação da disciplina de Língua Inglesa oferecida pelo Curso.

**Parágrafo 2º** - Caberá ao CEDERJ suprir as Universidades Consorciadas com a estrutura de produção de material didático e operacionalização da educação a distância.

**Parágrafo 3º** - A Titulação será emitida pela UFF e pela UFRJ, que concederão o Diploma aos seus respectivos alunos.

**Art. 5º** - O atendimento ao aluno consistirá de duas modalidades de tutoria:

- Tutoria local – realizada presencialmente nos pólos regionais.
- Tutoria a distância – realizada por meio de fax, telefone e internet.

**Art. 6º** - A carga horária total é de 2.120 horas e está distribuída da seguinte forma:

- 2.000 horas de disciplinas obrigatórias
- 120 horas obrigatórias para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso

**Parágrafo Único** – A carga horária para fins de integralização curricular deverá ter a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Prevista: 06 períodos
- b) Máxima: 09 períodos

**Art. 7º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 1º período de 2013, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala de Reuniões, 05 de novembro de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor